

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA ALÍNEA "V" NO INCISO II DO ART. 247-A DA LEI COMPLEMENTAR 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 247-A, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 11, de 12 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

V) estabelecimentos públicos e privados que prestem serviços médicos e hospitalares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Belo, 27 de Setembro de 2021.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

RAFAEL JOSÉ ROCHA

Chefe de Gabinete

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOŚ Nº 453 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO . MG